Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher e Gênero Feminino

ROTEIRO DE ATUAÇÃO AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Implantação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

SUMÁRIO

Apresentação.....03

Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.....06

Implantação da Rede de Enfrentamento.....10

Procedimento Administrativo de Acompanhamento.....13

Referências Bibliográficas.....14

APRESENTAÇÃO

Diante dos dados estatísticos divulgados na 2ª edição da pesquisa "Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil", publicado em 2019, tem-se que a redução dos índices de violência contra a mulher demanda ainda muito a fazer por parte do Estado brasileiro em suas diferentes instâncias.

De acordo com o resultado da pesquisa, no ano de 2018, cerca de 536 mulheres foram vítimas de agressão física a cada hora no último ano (4,7 milhões de mulheres).

Ainda que a Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) tenha criado mecanismos para coibir tais crimes, o panorama retro demonstra a existência de um grave problema.

Desta forma, faz-se necessário potencializar as estratégias de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher previstas neste dispositivo legal, no que tange à assistência à mulher e demais sujeitos envolvidos na situação de violência de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes das políticas públicas de assistência social, saúde e outras políticas de proteção, bem como à criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Estado de Mato Grosso não destoa do cenário nacional. Em grande parte das Comarcas encontramos pontos de fragilidade na rede de atendimento aos envolvidos em situações de violência doméstica/familiar contra a mulher, assim como a inexistência de articulação intersetorial com objetivo de reduzir os índices, garantir o acesso aos serviços e proporcionar uma vida sem violência.

Para tanto, um dos objetivos do Planejamento Estratégico 2020/2023 definido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso na área criminal é buscar a implantação do Projeto Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, levando-se em consideração os números de casos de violência e a respectiva estrutura do Município para receber este projeto.

Assim, o referido projeto tem a finalidade de fomentar a prevenção do feminicídio e qualquer outro tipo de violência praticada contra a mulher, por meio da implantação da rede.

A definição dos objetivos do Planejamento Estratégico contou com o envolvimento da sociedade e dos integrantes da instituição, considerando, outrossim, um diagnóstico das demandas e prioridades da população feito pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Mais de 9 mil questionários foram respondidos em todo o país.

Concomitantemente, 535 membros e servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso responderam à pesquisa, apontando as áreas e temas a serem priorizados. Também foi realizado workshop presencial com definição dos valores, visão e votação dos objetivos e ações estratégicas, além de Capacitação em Gestão Estratégica envolvendo Membros e Servidores da instituição.

Com a finalidade de auxiliar os Promotores de Justiça que possuem atribuição na área da violência doméstica e familiar contra a mulher, o Centro de Apoio Operacional Sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino editou o presente Guia de Orientação para a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Inicialmente, a Rede de Enfrentamento será implantada em 10 (dez) municípios mato-grossenses, os quais foram escolhidos com base no número de feminicídios praticados e, também, na estrutura dos serviços públicos existentes na localidade, facilitando, dessarte, a implantação da rede.

O presente Guia de Orientação está estruturado em três partes. A primeira tem o objetivo de esclarecer e informar sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, por meio da apresentação de conceitos chaves.

Na segunda parte são ilustradas as etapas necessárias para a implantação da Rede de Enfrentamento, considerando as particularidades de cada município.

Por fim, a terceira parte contém orientações gerais para o registro e acompanhamento das ações do Projeto nas localidades, por meio da instauração de competente Procedimento Administrativo.

REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Para implantar a Rede de Enfrentamento é fundamental compreender o seu conceito, objetivos, participantes, sua diferenciação com a rede atendimento e os serviços especializados e não especializados.

A fim de propiciar esse conhecimento apresentamos a seguir informações sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O que é a Rede de Enfrentamento?

A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

Quais são os objetivos da Rede de Enfrentamento?

A Rede de Enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

Quem são os participantes da Rede de Enfrentamento?

A rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência).

O que é a Rede de Atendimento?

Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento.

Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o eixo da “assistência” que, segundo o previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, objetiva:

> (...) garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (SPM, 2007, p. 8).

A rede de atendimento, portanto, refere-se somente ao eixo da Assistência/Atendimento da mulher em situação de violência, sendo composta pelos serviços especializados e não-especializados.

O que são os serviços não-especializados?

Os serviços não-especializados de atendimento à mulher, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede, abrangendo: hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas.

O que são os serviços especializados?

Os serviços especializados de atendimento à mulher são aqueles que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

São compostos por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante.

IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO

Apresentados os conceitos da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento, passemos agora para as ações iniciais que farão parte da implantação da Rede de Enfrentamento. Para tanto, serão elencadas algumas etapas necessárias.

Etapa 1 - Articulação intersetorial

- **O que é?**

Consiste na articulação e integração entre as diferentes instituições e/ou serviços, que atuam direta ou indiretamente com a temática da violência contra a mulher.

- **Qual o objetivo?**

Identificar e articular as possíveis instituições e/ou serviços a constituírem a rede, tais como: Poder Executivo, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Universidades, associações, movimentos sociais, entre outros. Desta maneira, a articulação pressupõe a apresentação do conceito de Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a sensibilização quanto à sua importância.

- **Como realizar?**

A articulação intersetorial pode ser realizada de variadas formas, como por exemplo, através de reuniões, contatos institucionais, rodas de conversa e outros, com os representantes das instituições e/ou serviços. Esta articulação será materializada com a assinatura de um protocolo de intenções entre as instituições e/ou serviços parceiros da rede.

Etapa 2 - Capacitação dos atores envolvidos

- **O que é?**

Consiste na capacitação e qualificação dos atores sociais das instituições e/ou serviços, que atuam de forma direta ou indireta com a violência contra a mulher.

- **Qual o objetivo?**

Promover espaços de diálogo e reflexão, sobre a temática da violência contra a mulher e outros assuntos, direcionados aos atores sociais envolvidos na rede para que todos tenham acesso a um conteúdo mínimo necessário ao atendimento à mulher em situação de violência.

- **Como realizar?**

A capacitação deve ser realizada de forma coletiva, com a participação das diversas representações que compõem a rede. Sugere-se a utilização de metodologia dialogada e participativa que propicie o envolvimento e a interação das pessoas, por meio de oficinas, rodas de conversa e outras. Caso seja possível, é estratégica a parceria com as universidades e institutos federais na construção e execução da capacitação.

- **Qual conteúdo abordar?**

O conteúdo da capacitação deve ser definido coletivamente pelas instituições e/ou serviços envolvidos na rede. Todavia, destaca-se a importância de abordar os seguintes conceitos e assuntos: gênero, violência contra a mulher, aspectos jurídicos da Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, mitos e estereótipos quanto à violência contra a mulher, escuta ativa e atendimento humanizado, avaliação de risco, consequências da violência doméstica e familiar contra a mulher, Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre outros.

Etapa 3: Rede de Atendimento

- **O que é?**

Consiste no conjunto de ações e serviços de diferentes setores que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento às mulheres em situação de violência e familiares envolvidos neste contexto.

- **Qual o objetivo?**

Propiciar à mulher e demais pessoas envolvidas no cenário de violência a integralidade e a humanização do atendimento, o encaminhamento adequado, bem como o acesso aos serviços e ações disponíveis.

- **Como realizar?**

Primeiramente é imprescindível identificar os serviços e as ações existentes e a serem implementadas no atendimento às mulheres e familiares envolvidos no contexto de violência. Em seguida, pode-se elaborar fluxograma e protocolo de atendimento referente à violência doméstica e familiar contra a mulher. Salienta-se que essa etapa é materializada ao firmar parceria e/ou termo de cooperação entre as instituições e/ou serviços envolvidos na rede.

- **Quais ações e serviços podem ser ofertados?**

Considerando a realidade de cada município, pode-se verificar a necessidade de estruturação do atendimento às mulheres em situação de violência no Centro de Referência em Assistência Social – CREAS, a implementação da Patrulha Maria da Penha, do Grupo Reflexivo para Homens e outros. Destaca-se que para cada serviço e/ou ação é possível elaborar capacitações e protocolos específicos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Para além do conhecimento das etapas de implantação da Rede é necessário contabilizar as iniciativas nos indicadores e também permitir o acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico.

Assim sendo, considerando que na Promotoria de Justiça inexista qualquer procedimento que trate sobre a implantação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, sugere-se a instauração de Procedimento Administrativo.

Para tanto, deve-se seguir as seguintes regras no momento de inserção no SIMP:

1. Área: Violência Doméstica.
2. Classe: Sugere-se o Procedimento Administrativo.
3. Assunto: PEI – Implementação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (920148) (Caminho: DIREITO PENAL > PEI – Implementação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).

Após classificar o procedimento e instaurá-lo, deve-se lançar o movimento PROJETO (Código 922006), conforme tabela de taxonomia disponibilizada no Portal FOCO.

Todas as atividades decorrentes da implantação da Rede no Município devem ser inseridas no SIMP respectivo, como, por exemplo, reuniões, ofícios expedidos, listas de presença etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 2ª edição, Brasília: FBSP, 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM/PR, 2011.

Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino

ORGANIZAÇÃO

Dra. Laís Glauce Antonio dos Santos - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO

Renata de Paula Teixeira - Analista Assistente Social do CAO/MPMT

Tarlyson Corrêa Martins - Oficial de Gabinete do CAO/MPMT

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO